Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 – Fax 3236-1432

ATO DA PRESIDENCIA N. 02/2024

Autoriza adiantamento para material de consumo e outros serviços de terceiros - PJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com a solicitação em anexo, baseada na Lei n.° 2441/2023, de 30 de novembro de 2023, adiantamento no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) sendo R$ 300,00(trezentos reais) para Serviços de Terceiros P.J e R$ 250(duzentos e cinquenta reais) para Material de Consumo, à Servidora ***Fabiana Menegol***, portadora do CPF ***826***.**

Art. 2º - O adiantamento ora autorizado visa cobrir despesas com serviços de terceiros e material de consumo.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu 19 de fevereiro de 2024.

Nilson Mário Konig
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024 | EDIÇÃO Nº: 3034 – ANO: XIII | 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2024 – PODER LEGISLATIVO

AUTORIZA ADIANTAMENTO PARA MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com a solicitação em anexo, baseada na Lei n.° 2441/2023, de 30 de novembro de 2023, adiantamento no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) sendo R$ 300,00 (trezentos reais) para Serviços de Terceiros P.J e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Material de Consumo, à Servidora ***Fabiana Menegol***, portadora do CPF ***826***-**.

Art. 2º - O adiantamento ora autorizado visa cobrir despesas com serviços de terceiros e material de consumo.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2024.

NILSON MÁRIO KONIG
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.